



**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 2.464, DE 02/06/1966  
INCORPORANDO GRATIFICAÇÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA  
CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 2.464 DE 2 DE JUNHO DE 1966:*

**Art. 1º** Aos funcionários que a época da aposentadoria, contarem com o mínimo de 30 (trinta) anos de serviço público e que estiverem percebendo gratificação a qualquer título por mais de 2 (dois) anos, fica assegurado o direito de incorporar aos proventos da aposentadoria o valor da gratificação percebida.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o  
conhecimento da presente Deliberação  
competir, que a executem e façam executar,  
fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal Petrópolis,*

*Flávio Castrioto de Figueiredo e Mello  
Prefeito*

*Proj. nº 295/66 - Prefeito Municipal  
Of. nº 299/66.*